



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**PROCESSO Nº 13/2015**

**TOMADA DE PREÇOS**

Nº 1 /2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO  
CONTINUADA**

*REVOGADA*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0902.1236100142.021.3390.39 (1065)

*TCE - OK*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## DECRETO Nº 473/2014

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

**André Ademir Ghidin**  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 333 de 23/12/2014 pg n° 2B





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO



**SENHOR PREFEITO:** A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTUR, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços Educacionais para a Formação continuada dos profissionais da Educação Municipal, solicita a Vossa Excelência autorização para contratação, através de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por essa secretaria, conforme especificado a seguir:

## Termo de Referência

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chopinzinho conta com aproximadamente 195 professores. Ser um profissional de Educação implica em dominar uma série de saberes, capacidades e habilidades especializadas que o fazem competente no exercício da docência. Para tanto, a formação continuada é fundamental, pois engloba a interação entre a teoria e a prática, procurando soluções para as demandas do dia a dia.

Desenvolver ações formativas destinadas à atualização dos profissionais que atuam nas turmas do ensino fundamental considerando as demandas teóricas e metodológicas geradas pelos novos arranjos sociais e pela reconfiguração dos espaços escolares.

Criar oportunidades de integração pedagógica entre professores de diferentes unidades escolares, condições determinantes para a ampliação do sentido de rede e o desenvolvimento de um padrão metodológico comum, comprometido com a construção de competências e habilidades necessárias a formação de um perfil de cidadão compatível com o modelo de sociedade vigente.

A formação continuada para os profissionais da educação destina-se à Educação Infantil, 1º Ciclo, 2º Ciclo (totalizando 3 grupos); apresenta carga horária assim dividida:

- 32 horas cada grupo - num total de 96 horas;
- 08 horas de motivação para todos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CHOPINZINHO

Considerando as necessidades supracitados, torna-se necessário o processo licitatório para contratação de serviços prestados por empresa de consultoria e projetos educacionais, cuja documentação encontra-se em anexo.

| Item | QUANT | Un   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 01    | Lote | Prestação de Serviços Educacionais para a Formação Continuada dos Profissionais da Educação Municipal de Chopinzinho durante o ano letivo. | 33.900,00      | 33.900,00   |

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação. Teto Máximo: 33.900,00

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: FUNDEB

Condições de Pagamento: 50% no 1º Semestre e 50% no 2º Semestre.

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO                                                                                                                   | ORÇAMENTO                                                                                                                                                        | FINANCIAMENTO                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) Deferido</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Indeferido</p> <p>_____<br/>André A. Ghidin</p> | <p>Dotação orçamentária<br/>Secretaria de Educação:</p> <p>09.02.1236100142.021.3.3.90.39 (1065)</p> <p>Data: 10 / 02 / 15</p> <p>_____<br/>Rodrigo Jazynski</p> | <p>Reserva financeira em:</p> <p>Data: 10 / 02 / 2015</p> <p>_____<br/>Luciani Monteiro Cenci</p> |

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Ivo Patel

Secretaria de Educação e Cultura





À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PR  
CHOPINZINHO - PR**

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando orçamento para realização de consultoria na área educacional, conforme objeto a seguir:

**ASSESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA DE FEVEREIRO E JULHO DE 2015.**

**SEMANA PEDAGÓGICA DE FEVEREIRO/2015**

TEMAS PARA **TRÊS TURMAS E UMA PALESTRA** DE PROFESSORES:

**1ª Turma**

**Tema: Formas de Ensinar utilizando a criatividade lúdica**

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

**2ª Turma**

**Tema: Formas de Ensinar utilizando a criatividade lúdica**

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

**3ª Turma**

**Tema: Formas de Ensinar utilizando a criatividade lúdica**

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores da Educação Infantil

**Palestra para todos**

**Tema: Motivação em Sala de Aula**

Carga Horária: 4:00horas

Público: todos os professores



SEMANA PEDAGÓGICA DE JULHO/2015

TEMAS PARA **TRÊS TURMAS E UMA PALESTRA** DE PROFESSORES:

**1ª Turma**

**Língua Portuguesa: Leitura e Produção de Texto com ênfase nas questões da Prova Brasil**

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

**2ª Turma**

**Língua Portuguesa: Leitura e Produção de Texto com ênfase nas questões da Prova Brasil**

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

**3ª Turma**

**Tema: Formas de Ensinar utilizando a criatividade lúdica FASE II**

Carga Horária: 16:00horas

Público: Professores da Educação Infantil

**Palestra para todos**

**Tema: Motivação e Compromisso com o Educando**

Carga Horária: 4:00horas

Público: todos os professores

**VALOR DO ORÇAMENTO**

1. O preço total - **R\$ 37.980,00** (trinta sete mil novecentos e oitenta reais)
2. Condições de pagamento: de acordo com a execução dos serviços.
3. Os encargos sociais, impostos de toda a natureza, bem como, despesas de viagens com os profissionais que estarão executando os serviços, estão inclusos no valor desta proposta.

Antecipadamente agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para outras informações. Atenciosamente,

**Carlos Eduardo Sanches**  
**Sócio-proprietário**

**CONSTAT EDUCAÇÃO.**

**CNPJ nº 13.427.177/0001-10**

**Praça Nsª Senhora do Rosário, nº 10**

**Sala 01 – Vila Rio Branco - CEP.: 84172-010 Castro - PR**

**Fones: (42) 3233-1033/3233-1414**





INSTITUTO  
UNIBRASIL



À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHOPINZINHO - PR**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

Atendendo à solicitação dessa Secretaria, estamos encaminhando proposta para realização de Serviços de Formação Continuada na área Educacional, conforme assunto descrito a seguir:

#### **Assuntos para o 1ºSemestre/2015**

##### **1ª Turma: PRATICAS DE ENSINO – JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

##### **2ª Turma: PRATICAS DE ENSINO – JOGOS E BRINCADEIRAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

##### **3ª Turma: PRATICAS DE ENSINO – JOGOS E BRINCADEIRAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º e 5ºANOS**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

##### **PALESTRA – Motivação para Educar.**

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

#### **Assuntos para o 2ºSemestre/2015**

##### **1ª Turma: INTERDISCIPLINARIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

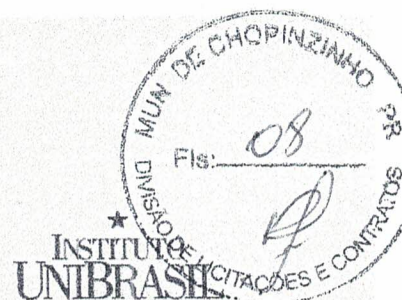
Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br





**2ª Turma: PRÁTICAS DE ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º e 5º ANOS**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental

**3ª Turma: AS CONCEPÇÕES E TEORIAS DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL A CONSTRUÇÃO DA ESCRITA- SEUS PRIMEIROS PASSOS**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

**PALESTRA: MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

Carga Horária: 04 horas

Público: Professores da Rede Municipal

O valor para a realização dos serviços é de **R\$ 35:500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, para pagamentos em duas etapas, sendo 50% na 1ª e 50% na 2ª.

As despesas de transporte, alimentação e hospedagem, bem como encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como certificação dos participantes foram previstas no presente orçamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2015

**VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

**CNPJ: 05.801.233/0001-07**

**Inscrição Estadual: 90361300-99**

**Fone: Fone: (41)3218-4300**

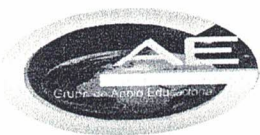
Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: [sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br](mailto:sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br)





**GAE – Grupo de Apoio Educacional**  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



**À**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CHOPINZINHO - PR**

**ORÇAMENTO**

A empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, apresenta a sua proposta comercial para prestar serviços de Assessoria Educacional conforme objeto a seguir:

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015.**

**FORMAÇÃO CONTINUADA - ASSUNTO/TEMA - 1º SEMESTRE/2015**

**GRUPO 1 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA**

Carga Horária: 16 horas  
Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

**GRUPO 2 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA**

Carga Horária: 16 horas  
Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

**GRUPO 3 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA**

Carga Horária: 16 horas  
Público: Professores da Educação Infantil

**PALESTRA – Motivação, Qualidade e Relacionamento.**

Carga Horária: 04 horas  
Público: Todos os professores

**FORMAÇÃO CONTINUADA ASSUNTO/TEMA - 2º SEMESTRE/2015**

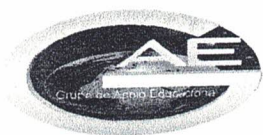
**GRUPO 1 – INTERDISCIPLINARIDADE E PEDAGOGIA DE PROJETOS**

Carga Horária: 16 horas  
Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

**GRUPO 2 – CONTRIBUIÇÕES PARA O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA**

Carga Horária: 16 horas  
Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos





## **GAE – Grupo de Apoio Educacional**

Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



### **GRUPO 3 – AS CONCEPÇÕES E TEORIAS DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL A CONSTRUÇÃO DA ESCRITA- SEUS PRIMEIROS PASSOS**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

### **PALESTRA – MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA NO DESEMPENHO PESSOAL E PROFISSIONAL**

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

Carga horária Total: 104 horas

### **VALOR DO ORÇAMENTO E JUSTIFICATIVAS**

**Valor R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos)**

A) A empresa GAE estará assumindo as seguintes despesas:

- Transporte dos profissionais da empresa;
- Despesas com Hospedagens e Alimentação;
- Despesas com todos os encargos sociais e fiscais pertinentes ao valor deste orçamento.

B) Forma de Pagamento: 50% no 1º Semestre após a realização dos serviços e 50% em Julho/2015

Marechal Cândido Rondon – PR, 05 de fevereiro de 2015

**JOÃO BATISTA DA COSTA**

Diretor Administrativo

RG. 2.183.386/ SSP-PR

CPF. 389.299.619-91

**GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**

CNPJ. 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe, 1666- Centro – Marechal Cândido Rondon – PR





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **74/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação e Cultura, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Leis Compementares 123/06 e 147/14 e LCM 49/2009.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0902.1236100142.021.3390.39 (1065)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2015.

  
**Leomar Bolzani**  
Prefeito





**Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**

**85.560-000**

**CHOPINZINHO**

**PARANÁ**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015**

**TOMADA DE PREÇOS**

**(MINUTA)**

**EDITAL Nº \_\_\_\_/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: Nº /2015.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 473/2014 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, torna público aos interessados que no dia **10 DE MARÇO DE 2015, às 10:00 (DEZ) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais, nas condições estabelecidas neste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo a presente Licitação do tipo, **TÉCNICA E PREÇO**, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais deverão ser entregues no endereço indicado acima até o dia **10/03/2015 até as 10h00min (Dez horas)**, com a abertura dos envelopes ocorrendo na sequência, com a presença dos licitantes, representantes de proponentes e de qualquer pessoa que desejar assistir à sessão pública.

- Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Memorial descritivo dos serviços;
- Anexo II - Modelo para Carta Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta Técnica
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração que a empresa cumpre com os requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Declaração que a empresa não emprega menores
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;

### 01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo.**

O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O mesmo poderá ser aditivado conforme necessidade, mediante acordo entre ambas as partes, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

### 02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preços Nº ...../2015 e seus Anexos.

2.1.1 - Não poderão participar da Licitação:

- a) Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em Licitação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- c) Que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;
- d) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma proponente;
- e) Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais que 01 (uma) proponente.

### **03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

- a. – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda as disposições abaixo;
- b. – Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (Ex.: Contrato Social ou Cópia de Ata);
- c. – Quando se tratar de representante nomeado pela empresa será apresentado Carta de Credenciamento (Anexo III) e carta dirigida a Comissão Permanente de Licitação, ambos com firmas reconhecidas com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório inclusive interpor ou desistir de recursos;
- 03.4 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão.

### **04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA:**

- a. – Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2015  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2015  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope III – Proposta Comercial  
Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2015  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

- b. – Os envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c. – A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

d. – O Envelope nº I, deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social, com alterações ou consolidado conforme Lei 10.406 de 10.01.2002;
- Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Município sede da Empresa Participante);
- Cópia do Alvará Licença da empresa que indica o endereço do estabelecimento;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Certidão de Falência ou Concordata, emitida em no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a data de abertura dos envelopes;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)
- Declaração que a empresa cumpre com os Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e da inexistência de processos de improbidade administrativa (Anexo V);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).

#### 4.4-1 DA EXIGÊNCIA LEGAL (Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

Além da documentação prevista em lei para comprovar a regularidade legal e fiscal da empresa licitante, como se trata de atividades de prestação de serviços **técnicos especializados**, a legislação obriga a sua inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração.

4.4.2 A licitante deverá apresentar Prova de Registro no **Conselho Regional de Administração** (Estado sede da Empresa Participante);

e. - Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas em estabelecimento público ou por qualquer servidor público da Administração Pública;

f. – As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g. - Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for apresentar a proposta comercial.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 05 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

05.1 – Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e **assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;**

05.2 – Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

05.3 – A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

### “ITEM A” – FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO X CARGA HORÁRIA

| Qualidade                                                                                                     |   | Quantidades de pontos por Formação Continuada/Capacitação | Máximo de Pontos |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária até 60 horas/aula.       | = | 1,0 (um vírgula zero) ponto por Atestado                  | 10               |
| Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 61 à 120 horas/aula.  | = | 1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado                 | 10               |
| Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 121 à 240 horas/aula. | = | 2,0 (dois vírgula zero) pontos por Atestado               | 10               |
| Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária acima 241 horas/aula.    | = | 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por Atestado              | 10               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                  |   |                                                           | <b>40</b>        |

### “ITEM B” – EQUIPE TÉCNICA

| Formação      |   | Quantidades de pontos por Profissional | Máximo de Pontos |
|---------------|---|----------------------------------------|------------------|
| Graduação     | = | 1,0 (um) ponto por técnico             | 02               |
| Pós-graduação | = | 2,0 (um) ponto por técnico             | 06               |
| <b>TOTAL</b>  |   |                                        | <b>08</b>        |

05.4 – Com relação ao “ITEM A”, A comprovação de realização de serviços de **FORMAÇÃO CONTINUADA**, deverá constar a quantidade de horas trabalhadas.

05.5 – Com relação ao “ITEM B”, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação;

05.6 – As informações constantes aos “ITENS A” quanto a comprovações de Formação Continuada/Capacitação, serão comprovadas através da apresentação de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade





# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**



Técnica, datado, carimbado, assinado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

05.7 – Para comprovação das informações fornecidas ao “ITEM B”, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4;

05.8 – Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

05.09 – Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A” e “B” do item 05.3;

05.10 – A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

05.11 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### **06 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

06.1 – A Proposta de Preços contida no Envelope N° 03, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;

b) O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**;

c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;





# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



g) Prazo de prestação dos serviços será conforme o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2015;

h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

### **07 - DOS PROCEDIMENTOS:**

07.1 – Serão abertos os Envelopes Nº 01 – Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

07.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

07.3 – Serão abertos os Envelopes Nº 02 – Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

07.4 – **Os Envelopes Nº 02 – Proposta Técnica e os Envelopes Nº 03** – Proposta de Preços, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.5 – Serão abertos os Envelopes Nº 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.6 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.7 - Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, serão abertos os Envelopes Nº 03, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.8 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.9 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

### **08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

08.1 – As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a “Melhor Técnica e Preço”;

08.2 - O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

1º Fase – Julgamento das Propostas Técnicas;

2º Fase – Julgamento das Propostas de Preços.





# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



08.3 – As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B})}{100}$$

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \frac{\text{NTF} = 10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \frac{\text{NPF} = 10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

08.4 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 7) + (\text{NPF} \times 3)}{10}$$

08.5 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;

08.6 – As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credenciar representante na sessão, fica precluso o direito a redução;

08.7 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura de Chopinzinho- PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

### **09 - DOS RECURSOS:**

09.1 – Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, em papel timbrado, assinados pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;

09.2 – Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para, se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência;

09.3 – Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Chopinzinho-PR;

09.4 – Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Chopinzinho-PR.

### **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 – Decididos os recursos interpostos, a Comissão realizará a adjudicação e, ato contínuo, encaminhará o processo da licitação para a autoridade superior homologá-lo.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

11.1 – O pagamento ocorrerá em duas parcelas de acordo com a execução dos serviços, sendo a primeira etapa no 1º Semestre de 2015 e a 2ª etapa no mês de Julho/2015.

11.2 – Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente de sua titularidade, mediante a apresentação de nota fiscal, Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente conferida pelos órgãos de fiscalização;

11.3 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

11.4 – A Administração Pública poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital de Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2015.

## 12 – DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

12.1 – O prazo para execução do contrato será até o término total da execução dos serviços previstos;

12.2 – O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

12.3 - A empresa contratada, deverá formular e entregar à Secretaria Municipal de Educação um Cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser rigorosamente seguido pela mesma;

12.4 – A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos N° 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos;

12.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 13 – DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

13.1 – O contrato deverá ser assinado pela vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93;

13.2 – A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

13.3 – O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei n° 8.666/93;

13.4 – Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.5 – A contratada não poderá transferir a entrega do objeto para pessoa jurídica diversa da contratada;

13.6 – Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei;

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 – Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

14.1 – A multa prevista na alínea “b” será:

- a) De 10% do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) De 10% do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) De 0,03% por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

14.2 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

14.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

14.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não-atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

14.5 – O não-recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá, a qualquer tempo, cancelar esta licitação mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere direito a nenhuma espécie de indenização aos licitantes;

15.2 – A despesa com a presente contratação dos serviços destinados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Carreira, ocorrerá à conta da dotação orçamentária no orçamento do órgão promotor da licitação: Secretaria Municipal de Educação: 0902.1236100142.021.3390.39 (1065).

15.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



15.4 – Em não havendo pedidos dos esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante esteja em pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas;

15.5 – É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

15.6 – A CPL poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2015.

Leomar Bolzani  
Prefeito

André A. Ghidin  
Presidente Comissão de Licitação





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

### FORMAÇÃO CONTINUADA - ASSUNTO/TEMA - 1º SEMESTRE/2015

#### GRUPO 1 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

#### GRUPO 2 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

#### GRUPO 3 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

#### PALESTRA – Motivação, Qualidade e Relacionamento.

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

### FORMAÇÃO CONTINUADA ASSUNTO/TEMA - 2º SEMESTRE/2015

#### GRUPO 1 – INTERDISCIPLINARIDADE E PEDAGOGIA DE PROJETOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

#### GRUPO 2 – CONTRIBUIÇÕES PARA O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

#### GRUPO 3 – AS CONCEPÇÕES E TEORIAS DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL A CONSTRUÇÃO DA ESCRITA- SEUS PRIMEIROS PASSOS

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

#### PALESTRA – MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA NO DESEMPENHO PESSOAL E PROFISSIONAL

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

Carga horária Total: 104 horas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

| LICITAÇÃO    | MODALIDADE<br>TOMADA DE PREÇOS | Tomada de Preços nº ____/2015 |
|--------------|--------------------------------|-------------------------------|
| CARIMBO CNPJ | Empresa:                       |                               |
|              | CNPJ:                          |                               |
|              | Endereço:<br>Fone/fax:         |                               |
|              | Cidade/ UF                     |                               |

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

|       |  |       |  |
|-------|--|-------|--|
| Nome: |  |       |  |
| R.G   |  | C.P.F |  |

| Item | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                              | Valor Máximo | Valor Proposto |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 01   | Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo |              |                |
|      | TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                         |              |                |

- A) O Valor desta proposta é de R\$..... (.....)  
B) Forma de pagamento:  
C) O prazo de validade da proposta: .  
D) Prazo de Execução dos Trabalhos:

Cidade, \_\_\_\_\_ e data

Assinatura e Carimbo do Responsável





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

Tipo: Técnica e Preço

### PROPOSTA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 5.3 - (mencionar qual item) **EXEMPLO: ITEM A – FORMAÇÃO CONTINUADA** conforme planilha de pontuação abaixo.

#### “ITEM A” – FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO X CARGA HORÁRIA

| Qualidade                                                                                                    |   | Quantidades de pontos por Formação Continuada/Capacitação | Máximo de Pontos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 20 à 600 horas/aula. | = | 1,0 (um virgula zero) ponto por Atestado                  | 40               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                 |   |                                                           | <b>40</b>        |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2015

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº \_\_\_\_/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2015

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....(endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação no presente Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2015, ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Município de >....., Estado do Paraná.

Edital de Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ 2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A proponente, declara também que não responde por nenhum processo pela prática de ato de improbidade administrativa originado por fraudes em Formação Continuada e licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Edital de Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Leomar Bolzani, CPF: 019.512.669-60 e RG: 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., ..... portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Educacionais na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo do Edital.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### **Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo técnica e preço, por lote, único.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A Secretaria Municipal de Educação e cultura gerenciará o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em duas parcelas iguais, após cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de Tomada de Preços n.º...../2015.

#### **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$.....  
(.....) pela prestação dos serviços.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os valores não sofrerão reajustes dentro do prazo de vigência do Contrato. Caso haja a prorrogação do Contrato, os reajustes serão definidos por ocasião de negociação entre as partes, sendo que o índice máximo aceitável para o reajuste, será o IPCA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes, de acordo com o Artigo 57, Inciso II e Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b)
- c) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d)
- e) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f)

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.II.IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.II.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Chopinzinho-PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº \_\_\_\_/2015, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho - PR, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Leomar Bolzani  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo: 2015/02/000461  
Data Protoc...: 12/02/15  
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/02/2015

  
Assinatura do Requerente





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

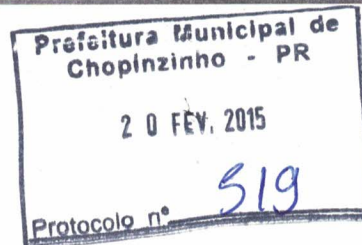
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5083

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 13/2015  
Tomada de Preços



## PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 13/2015 – **Tomada de Preços**, que objetiva a contratação da empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada, conforme descrição pormenorizada constante às fls. 03/04 dos presentes autos.

O presente processo, foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, sendo que de acordo com as informações contidas no Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura (fls. 03/04), o preço estimado do serviço corresponde a R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

O Sr. Rodrigo Jazynski, responsável pelo setor contábil e orçamentário, às fls. 04, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da contratação, através de dotação orçamentária específica no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura, tem-se que a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, é a que se amolda à situação em tela, pois determinada em função do limite constante da alínea "b", inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Às fls. 05/10, foram juntados orçamentos de 3 (três) empresas distintas, comprovando os preços praticados no mercado.

Assim, após análise da documentação juntada ao processo licitatório, a Procuradoria entende que o mesmo comporta prosseguimento nos moldes propostos, pois preenche os requisitos exigidos na legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993.

**É o Parecer.**

Chopinzinho, PR, 19 de fevereiro de 2015.

**Algacir Teixeira de Lima**

Procurador Municipal

OAB Nº 23.512

Matr. 1.024-0



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/02/000519

Data Protoc...: 20/02/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/02/2015

Assinatura do Requerente





**Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883**

**85.560-000**

**CHOPINZINHO**

**PARANÁ**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015**

**TOMADA DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 1/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: Nº 1/2015.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 473/2014 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, torna público aos interessados que no dia **12 DE MARÇO DE 2015, às 10:00 (DEZ) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais, nas condições estabelecidas neste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo a presente Licitação do tipo, **TÉCNICA E PREÇO**, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais deverão ser entregues no endereço indicado acima até o dia **12/03/2015 até as 10h00min (Dez horas)**, com a abertura dos envelopes ocorrendo na sequência, com a presença dos licitantes, representantes de proponentes e de qualquer pessoa que desejar assistir à sessão pública.

- Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Memorial descritivo dos serviços;
- Anexo II - Modelo para Carta Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta Técnica
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração que a empresa cumpre com os requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da Qualificação;
- Anexo VII – Declaração que a empresa não emprega menores
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;

### 01 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo.**

O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O mesmo poderá ser aditivado conforme necessidade, mediante acordo entre ambas as partes, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

### 02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preços Nº 1/2015 e seus Anexos.

2.1.1 - Não poderão participar da Licitação:

a) Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em Licitação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- c) Que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;
- d) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma proponente;
- e) Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais que 01 (uma) proponente.

### **03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

a. – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda as disposições abaixo;

b. – Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (Ex.: Contrato Social ou Cópia de Ata);

c. – Quando se tratar de representante nomeado pela empresa será apresentado Carta de Credenciamento (Anexo III) e carta dirigida a Comissão Permanente de Licitação, ambos com firmas reconhecidas com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório inclusive interpor ou desistir de recursos;

03.4 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão.

### **04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA:**

a. – Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços N° 1/2015  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica  
Tomada de Preços N° 1/2015  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope III – Proposta Comercial  
Tomada de Preços N° 1/2015  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

b. – Os envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c. – A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

d. – O Envelope nº I, deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social, com alterações ou consolidado conforme Lei 10.406 de 10.01.2002;
- Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- Prova de regularidade com o **FGTS**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Município sede da Empresa Participante);
- Cópia do Alvará Licença da empresa que indica o endereço do estabelecimento;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Certidão de Falência ou Concordata, emitida em no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a data de abertura dos envelopes;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)
- Declaração que a empresa cumpre com os Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e da inexistência de processos de improbidade administrativa (Anexo V);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).

#### 4.4-1 DA EXIGÊNCIA LEGAL (Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

Além da documentação prevista em lei para comprovar a regularidade legal e fiscal da empresa licitante, como se trata de atividades de prestação de serviços **técnicos especializados**, a legislação obriga a sua inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração.

4.4.2 A licitante deverá apresentar Prova de Registro no **Conselho Regional de Administração** (Estado sede da Empresa Participante);

e. - Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas em estabelecimento público ou por qualquer servidor público da Administração Pública;

f. – As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g. - Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for apresentar a proposta comercial.





# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### 05 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

05.1 – Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e **assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;**

05.2 – Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

05.3 – A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

#### “ITEM A” – FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO X CARGA HORÁRIA

| Qualidade                                                                                                     |   | Quantidades de pontos por Formação Continuada/Capacitação | Máximo de Pontos |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária até 60 horas/aula.       | = | 1,0 (um vírgula zero) ponto por Atestado                  | 10               |
| Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 61 à 120 horas/aula.  | = | 1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado                 | 10               |
| Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 121 à 240 horas/aula. | = | 2,0 (dois vírgula zero) pontos por Atestado               | 10               |
| Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária acima 241 horas/aula.    | = | 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por Atestado              | 10               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                  |   |                                                           | <b>40</b>        |

#### “ITEM B” – EQUIPE TÉCNICA

| Formação      |   | Quantidades de pontos por Profissional | Máximo de Pontos |
|---------------|---|----------------------------------------|------------------|
| Graduação     | = | 1,0 (um) ponto por técnico             | 02               |
| Pós-graduação | = | 2,0 (um) ponto por técnico             | 06               |
| <b>TOTAL</b>  |   |                                        | <b>08</b>        |

05.4 – Com relação ao “ITEM A”, A comprovação de realização de serviços de **FORMAÇÃO CONTINUADA**, deverá constar a quantidade de horas trabalhadas.

05.5 – Com relação ao “ITEM B”, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação;

05.6 – As informações constantes aos “ITENS A” quanto a comprovações de Formação Continuada/Capacitação, serão comprovadas através da apresentação de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Técnica, datado, carimbado, assinado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

05.7 – Para comprovação das informações fornecidas ao “ITEM B”, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter: identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4;

05.8 – Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

05.09 – Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A” e “B” do item 05.3;

05.10 – A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

05.11 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

## 06 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

06.1 – A Proposta de Preços contida no Envelope N° 03, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;

b) O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**;

c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

g) Prazo de prestação dos serviços será conforme o Cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2015;

h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

## 07 - DOS PROCEDIMENTOS:

07.1 - Serão abertos os Envelopes Nº 01 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

07.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

07.3 - Serão abertos os Envelopes Nº 02 - Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

07.4 - **Os Envelopes Nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes Nº 03** - Proposta de Preços, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.5 - Serão abertos os Envelopes Nº 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.6 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.7 - Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, serão abertos os Envelopes Nº 03, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.8 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.9 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

## 08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

08.1 - As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a "Melhor Técnica e Preço";

08.2 - O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

1º Fase - Julgamento das Propostas Técnicas;

2º Fase - Julgamento das Propostas de Preços.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



08.3 – As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B})}{100}$$

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \frac{\text{NTF} = 10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \frac{\text{NPF} = 10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

08.4 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 7) + (\text{NPF} \times 3)}{10}$$

08.5 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;

08.6 – As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credenciar representante na sessão, fica precluso o direito a redução;

08.7 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura de Chopinzinho- PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

## 09 - DOS RECURSOS:

09.1 – Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, em papel timbrado, assinados pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;

09.2 – Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para, se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência;

09.3 – Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Chopinzinho-PR;

09.4 – Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Chopinzinho-PR.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – Decididos os recursos interpostos, a Comissão realizará a adjudicação e, ato contínuo, encaminhará o processo da licitação para a autoridade superior homologá-lo.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

11.1 – O pagamento ocorrerá em duas parcelas de acordo com a execução dos serviços, sendo a primeira etapa no 1º Semestre de 2015 e a 2ª etapa no mês de Julho/2015.

11.2 – Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente de sua titularidade, mediante a apresentação de nota fiscal, Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente conferida pelos órgãos de fiscalização;

11.3 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

11.4 – A Administração Pública poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital de Tomada de Preços Nº 1/2015.

## 12 – DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

12.1 – O prazo para execução do contrato será até o término total da execução dos serviços previstos;

12.2 – O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

12.3 - A empresa contratada, deverá formular e entregar à Secretaria Municipal de Educação um Cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser rigorosamente seguido pela mesma;

12.4 – A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos;

12.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 13 – DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:

13.1 – O contrato deverá ser assinado pela vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.2 – A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

13.3 – O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

13.4 – Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.5 – A contratada não poderá transferir a entrega do objeto para pessoa jurídica diversa da contratada;

13.6 – Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei;

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 – Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

14.1 – A multa prevista na alínea “b” será:

a) De 10% do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) De 10% do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) De 0,03% por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

14.2 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

14.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

14.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não-atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

14.5 – O não-recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá, a qualquer tempo, cancelar esta licitação mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere direito a nenhuma espécie de indenização aos licitantes;

15.2 – A despesa com a presente contratação dos serviços destinados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Carreira, ocorrerá à conta da dotação orçamentária no orçamento do órgão promotor da licitação: Secretaria Municipal de Educação: 0902.1236100142.021.3390.39 (1065).

15.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

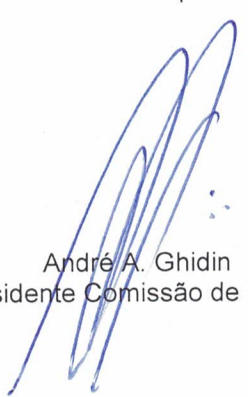
15.4 – Em não havendo pedidos dos esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante esteja em pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas;

15.5 – É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

15.6 – A CPL poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2015.

  
Leomar Bolzani  
Prefeito

  
André A. Ghidin  
Presidente Comissão de Licitação



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

#### FORMAÇÃO CONTINUADA - ASSUNTO/TEMA - 1º SEMESTRE/2015

##### **GRUPO 1 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

##### **GRUPO 2 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

##### **GRUPO 3 – Ensinar Brincando: UM OLHAR PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

##### **PALESTRA – Motivação, Qualidade e Relacionamento.**

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

#### FORMAÇÃO CONTINUADA ASSUNTO/TEMA - 2º SEMESTRE/2015

##### **GRUPO 1 – INTERDISCIPLINARIDADE E PEDAGOGIA DE PROJETOS**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

##### **GRUPO 2 – CONTRIBUIÇÕES PARA O ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores do Ensino Fundamental de 4º e 5º anos

##### **GRUPO 3 – AS CONCEPÇÕES E TEORIAS DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL A CONSTRUÇÃO DA ESCRITA- SEUS PRIMEIROS PASSOS**

Carga Horária: 16 horas

Público: Professores da Educação Infantil

##### **PALESTRA – MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA NO DESEMPENHO PESSOAL E PROFISSIONAL**

Carga Horária: 04 horas

Público: Todos os professores

Carga horária Total: 104 horas





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



*PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE*

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

| <u>LICITAÇÃO</u>    | <u>MODALIDADE</u><br><u>TOMADA DE PREÇOS</u> | Tomada de Preços nº 1/2015 |
|---------------------|----------------------------------------------|----------------------------|
| <b>CARIMBO CNPJ</b> | Empresa:                                     |                            |
|                     | CNPJ:                                        |                            |
|                     | Endereço:<br>Fone/fax:                       |                            |
|                     | Cidade/ UF                                   |                            |

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

|       |  |       |  |
|-------|--|-------|--|
| Nome: |  |       |  |
| R.G   |  | C.P.F |  |

| Item | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                              | Valor Máximo | Valor Proposto |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 01   | Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo |              |                |
|      | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                  |              |                |

- A) O Valor desta proposta é de R\$. (.....)
- B) Forma de pagamento:
- C) O prazo de validade da proposta: .
- D) Prazo de Execução dos Trabalhos:

Cidade, \_\_\_\_\_ e data

Assinatura e Carimbo do Responsável



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Tipo: Técnica e Preço

### PROPOSTA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 5.3 - (mencionar qual item) **EXEMPLO: ITEM A – FORMAÇÃO CONTINUADA** conforme planilha de pontuação abaixo.

#### “ITEM A” – FORMAÇÃO CONTINUADA/CAPACITAÇÃO X CARGA HORÁRIA

| Qualidade                                                                                                    |   | Quantidades de pontos por Formação Continuada/Capacitação | Máximo de Pontos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Formação Continuada/Capacitação para Professores da Rede Municipal com carga horária de 20 à 600 horas/aula. | = | 1,0 (um virgula zero) ponto por Atestado                  | 40               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                 |   |                                                           | <b>40</b>        |

Local e data.

Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Tomada de Preços nº 1/2015

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº 1/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 1/2015

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....(endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação no presente Edital de Tomada de Preços nº 1/2015, ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao Município de >....., Estado do Paraná.

Edital de Tomada de Preços N° 1/2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A proponente, declara também que não responde por nenhum processo pela prática de ato de improbidade administrativa originado por fraudes em Formação Continuada e licitações.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Edital de Tomada de Preços N° 1/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO VII

### **MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Leomar Bolzani, CPF: 019.512.669-60 e RG: 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Educacionais na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal durante o ano de 2015, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo do Edital.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### **Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo técnica e preço, por lote, único.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A Secretaria Municipal de Educação e cultura gerenciará o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em duas parcelas iguais, após cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital de Tomada de Preços n.º 1/2015.

#### **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$.....  
(.....) pela prestação dos serviços.



# Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Os valores não sofrerão reajustes dentro do prazo de vigência do Contrato. Caso haja a prorrogação do Contrato, os reajustes serão definidos por ocasião de negociação entre as partes, sendo que o índice máximo aceitável para o reajuste, será o IPCA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes, de acordo com o Artigo 57, Inciso II e Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Chopinzinho-PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº 1/2015, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho - PR, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Leomar Bolzani  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:





Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 1/2015, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação: 12 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas, Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de Formação Continuada. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.



## Estradas interditadas em várias regiões Falta de combustível já é realidade



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Agricultor perde  
R\$ 241.000,00 mil  
ao comprar  
máquina de fazer  
dinheiro**

**Assalto no centro de  
Coronel Vivida**

**Polícia registra  
homicídio em  
Chopinzinho**

**Raio mata rapaz em  
Flor da Serra do Sul**

**Acadêmico da UTFPR  
morre ao cair de  
prédio em F. Beltrão**

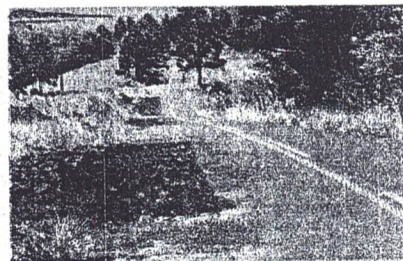
SEGURANÇA

PG. 10 e 11

**Residência do prefeito de  
Sulina é atingida por disparos  
de arma de fogo**

**Confirmada toda  
programação de  
aniversário de Saudade  
do Iguaçu**

**Rodovias Municipais  
passaram por nova  
etapa de  
recuperação**



SEGURANÇA

PG. 10

COMEMORAÇÃO

PG. 03

CHOPINZINHO

PG. 03

**Saudade  
do Iguaçu  
mais  
saudável**

SAÚDE

PG. 03



**Taça  
Iguaçu teve  
mais dois  
jogos no  
domingo**

ESPORTE

PG. 09



**Câmara de  
vereadores de  
Chopinzinho  
retornou aos  
trabalhos na  
semana  
passada**

LEGISLATIVO PG. 04



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## Publicações Legais

\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96  
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010  
CHOPINZINHO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 003/2015

Sumula: Deliberação e Aprovação para Dotação Orçamentária de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2015.

## RESOLVE

Art.1º: Aprovar os valores para Dotação Orçamentária de 2015, sendo assim apresentados:

| NOMENCLATURA                                   | VALOR         |
|------------------------------------------------|---------------|
| ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |               |
| Fundo Municipal de Assistência Social          |               |
| Proteção Social Básica - SUAS                  |               |
| Material de Consumo                            | R\$60.069,71  |
| Diárias - Pessoal civil                        | R\$600,00     |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$5.000,00   |
| Proteção Social Especial - SUAS                |               |
| Material de Consumo                            | R\$13.378,01  |
| Diárias - Pessoal civil                        | R\$2.000,00   |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$8.000,00   |
| Qualificação da Gestão SUAS                    |               |
| Material de Consumo                            | R\$19.128,06  |
| Diárias - Pessoal civil                        | R\$2.000,00   |
| Equipamentos e Material permanente             | R\$14.000,00  |
|                                                | R\$124.175,78 |

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de fevereiro de 2015.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO  
Presidente do COMAS

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96  
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010  
CHOPINZINHO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 004/2015

Sumula: Deliberação e Aprovação do Cancelamento do Cadastro Único das famílias com desatualização há quatro anos ou mais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2015.

## RESOLVE

Art.1º: Aprovar o Excluído dos cadastros desatualizados há quatro anos ou mais da base de dados nacional do Cadastro Único; o que será realizado pela Operadora Master e pela Coordenadora do Programa Bolsa Família, desde que estes cadastros não estejam vinculados a nenhum Programa social.

sendo que tal exclusão lógica do cadastro da família, é permitido pela Portaria 177, de 16 de junho de 2011, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para qualquer das seguintes situações: falecimento de toda a família; recusa da família em prestar informações; omissão ou prestação de informações inverídicas pela família, por comprovada má-fé; solicitação da família; decisão judicial ou não localização da família para atualização ou revalidação cadastral por período igual ou superior a quatro anos contados da inclusão ou da última atualização cadastral. A desatualização cadastral está interferindo no Índice de Gestão Descentralizado do município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de fevereiro de 2015.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO  
Presidente do COMAS

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI FEDERAL Nº 8.742/93 LEI ESTADUAL Nº 11.362/96  
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010  
CHOPINZINHO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Sumula: Deliberação e Aprovação do Saldo Remanescente de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2015.

## RESOLVE

Art.1º: Aprovar os valores de Saldo Remanescente de 2014, sendo assim apresentados:

| PROTEÇÃO                 | TIPO DE CONTA                                                         | SALDO         |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| Gestão                   | Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família             | R\$36.815,28  |
| Gestão                   | Índice de Gestão Descentralizada do SUAS                              | R\$498,67     |
|                          | Total da Gestão                                                       | R\$37.313,95  |
| Proteção Social Básica   | Benefício de Prestação Continuada                                     | R\$0,00       |
|                          | Piso Básico Fixo                                                      | R\$4.467,50   |
|                          | Piso Básico Variável II                                               | R\$0,00       |
|                          | Piso Básico Variável III                                              | R\$13.023,22  |
|                          | Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho          | R\$21.413,48  |
|                          | Piso-Jovem                                                            | R\$0,00       |
|                          | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos                   | R\$36.765,39  |
|                          | Total da Proteção Social Básica                                       | R\$66.669,69  |
| Proteção Social Especial | Ações Estratégicas do PETI                                            | R\$16.785,52  |
|                          | Piso de Alta Complexidade I                                           | R\$1.257,97   |
|                          | Piso de Transição de Média Complexidade                               | R\$0,00       |
|                          | Piso Fixo de Média Complexidade                                       | R\$5.334,51   |
|                          | Piso Variável de Média Complexidade                                   | R\$0,00       |
|                          | Total da Proteção Social Especial                                     | R\$23.378,00  |
|                          | Total de Recursos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social | R\$126.361,64 |

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de fevereiro de 2015.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO  
Presidente do COMAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de domínio e hospedagem anual, suporte e manutenção de "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na internet. CONTRATO Nº 001/2015, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu Presidente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 8.268.683-5 e do CPF nº 029.911.819-31 CONTRATADA: PB AGÊNCIA WEB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.988.275/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Baptista Junior, portador do RG nº 9.415.143-0 e do CPF nº 065.810.959-66. VALOR R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/01/2015 até 31/12/2015, (365 dias). ASSINATURADO CONTRATO:.....

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2015, Data da Licitação: 09 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exames Especializados por Imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 1/2015, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação: 12 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de Formação Continuada. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2015, Data da Licitação: 09 de março de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Materiais e Insumos de Borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

| IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.285.600/0001-18 |                                                  |         |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|----------------|----------------|
| LOTE                                                                        | ESPECIFICAÇÃO                                    | UNIDADE | MARCA / MODELO | PREÇO UNITÁRIO |
| 212                                                                         | Luva pl/ procedimentos em látex grande cx c/100  | Caixa   | NUGARD         | 13,51          |
| 214                                                                         | Luva pl/ procedimentos em látex pequena cx c/100 | Caixa   | NUGARD         | 14,01          |

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 05 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
Leomar Bolzani - Prefeito



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0797

Página 17 / 065

### PORTARIA Nº 010, de 23 de fevereiro de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46, XXV, e 61, II, 'a', ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLEVERSON JORGE DA SILVA, RG nº 7.528.641-4/PR, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento, tendo em vista o acúmulo de funções não inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto  
Prefeito Municipal

Cod130827

## CHOPINZINHO

### PREFEITURA

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2015, Data da Licitação: 09 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exames Especializados por Imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

Cod130508

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 1/2015, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação: 12 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de Formação Continuada. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod130723

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2015, Data da Licitação: 09 de março de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Materiais e Insumos de Borracharia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod130802

### CÂMARA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de domínio e hospedagem anual, suporte e manutenção de "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na internet, CONTRATO Nº 001/2015, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, representado pelo seu Presidente, sr. Marcos Monteiro, portador do RG nº 8.268.683-5 e do CPF nº 029.911.819-31 CONTRATADA: PB AGÊNCIA WEB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.988.275/0001-0, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Baptista Junior, portador do RG nº 9.415.143-0 e do CPF nº 065.810.959-66. VALOR R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/01/2015 até 31/12/2015, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO:.....

Cod130907

## CLEVELÂNDIA

### PREFEITURA

### DECRETO Nº. 20/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 31.630 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, a funcionária SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 19/02/2015 findando em 19/04/2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO  
Prefeito Municipal

Cod130549

### DECRETO Nº. 021/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 31.622 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidora CLESIAPARECIDA BORBA MENDES. Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 23/02/15 e findará em 23/05/2015, sendo de 90 (noventa dias), referente ao período de 12/02/2007 a 12/02/2012.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO  
Prefeito Municipal

Cod130549

### DECRETO Nº. 024/15

Súmula: Determina que seja realizada a correção anual do piso salarial dos professores. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e nos termos do disposto nos artigos 7º, IV, e 39, §3º, ambos da Constituição Federal, e a Lei 11.738/08 e, em conformidade com os princípios que regem a administração pública e, CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu inciso III, caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT erigiu um piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; CONSIDERANDO que em respeito ao mandamento constitucional alhures foi promulgada a Lei Federal nº 11.738/08, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da citada Lei determina que o referido piso "será atualizado anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009;

CONSIDERANDO que a correção do piso reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação veiculou em seu sítio eletrônico que "o piso salarial do magistério será reajustado e, 13,01%, conforme determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008. O novo valor será de R\$ 1.917,78 e passa a valer a partir do mês de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que o atual piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica é de R\$ 1.697,37 e, o percentual de correção de 13,01% decorrente da variação das estimativas dos valores aluno do FUNDEB;

CONSIDERANDO que esta municipalidade vem cumprindo os ditames insertos nos artigos 19, 20, 23 e 169 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO por fim, a imperiosa necessidade de assegurar o piso salarial nacional para os professores desta municipalidade e, uma educação de qualidade para todos.

#### DECRETA:

Art. 1º. O Piso Salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com jornada de 40 horas semanais para o corrente ano, fica reajustado em 13,01%, resultando no valor de R\$ 1.918,19 (um mil novecentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO  
Prefeito Municipal

Cod130957

### DECRETO Nº 023/2.015

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.015 no valor de R\$ 67.105,56 (Sessenta e sete mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2.014.

#### Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.015, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 67.105,56 (Sessenta e sete mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07–Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes  
07-03–Ensino Infantil e Creche

123650027.2.026000–Manutenção de Creche–5%

4.4.90.52.00–148–Equipamento e Material Permanente ..... 67.105,56  
TOTAL ..... 67.105,56

Art. 2º–Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos da FNDE, através da rubrica de receita abaixo especificada:

Excesso:  
2.4.2.1.01.01.99.04–148–PAR–Aquisição de Equipamentos Para Infância ..... 67.105,56  
TOTAL ..... 67.105,56

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito de Clevelândia, em 23 de fevereiro de 2.015.  
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Cod130561



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1678315961

<http://amsop.dioems.com.br>



**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015 10:43  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: LETICIA DE OLIVEIRA



**Razão Social:** SEFE  
**CPNJ:** 00.874.813/0001-00  
**CPF:** 075.058.149-23  
**RG:** 110428235  
**E-mail:** licitacao1@sefesistema.com.br  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** Curitiba PR / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015 10:05  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Juliano Aguiar



**Razão Social:** INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

**CPNJ:** 78.624.202/0001-00

**CPF:** 049.922.869-33

**RG:** 96020600

**E-mail:** jaguiar@unifil.br

**Endereço:**

**Cidade / UF:** LONDRINA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA



## licitacoes chopinzinho

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015 08:30  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Douglas Rezende Forte

**Razão Social:** SÃo Braz Educacional Ltda - ME

**CPNJ:** 14.683.991/0001-69

**CPF:** 807.215.329-34

**RG:** 54019742

**E-mail:** douglas.forte@interbras.org

**Endereço:**

**Cidade / UF:** Curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 24 de fevereiro de 2015 19:10  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Sirlei R Santos



**Razão Social:** Instituto Attivo  
**CPNJ:** 17.161.024/0001-25  
**CPF:** 896.014.759-15  
**RG:** 8110603134  
**E-mail:** sirleirs@yahoo.com.br  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** FLORIANOPOLIS / SC

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA



**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015 13:45  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: JULIO BAZZO



**Razão Social:** J.C BAZZO EIRELI - ME

**CPNJ:** 17.576.399/0001-56

**CPF:** 936.825.499-00

**RG:** 000000000

**E-mail:** secretaria@jbx cursos.com.br

**Endereço:**

**Cidade / UF:** BRASÍLIA / DF

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 24 de fevereiro de 2015 13:27  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: João Batista da Costa



**Razão Social:** GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

**CPNJ:** 03.964.493/0001-78

**CPF:** 389.299.619-91

**RG:** 2183386 - PR

**E-mail:** gaeeducacao@gmail.com

**Endereço:**

**Cidade / UF:** Marechal Cândido Rondon - PR / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA



**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de fevereiro de 2015 17:02  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Aline



**Razão Social:** GELIC  
**CPNJ:** 06.132.270/0001-32  
**CPF:** 403.241.543-99  
**RG:** 403289440  
**E-mail:** renata@gelicprime.com.br  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** CURITIBA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015 09:10  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: ELIEGE FATIMA KOPSEL



**Razão Social:** ACORDAR TREINAMENTOS LTDA

**CPNJ:** 12.927.815/0001-08

**CPF:** 027.175.199-12

**RG:** 4.173.540

**E-mail:** acordar.acordar@hotmail.com

**Endereço:**

**Cidade / UF:** SÃO MIGUEL DO OESTE / RS

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA



**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 23:23  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: jorge facioli vieira



**Razão Social:** organon consultoria, assessoria, controladoria, planejamento e capacitação municipal ltda

**CPNJ:** 08.203.292/0001-71

**CPF:** 858.322.789-68

**RG:** 60002224

**E-mail:** organonassessoria@outlook.com

**Endereço:**

**Cidade / UF:** Presidente Castelo Branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** domingo, 1 de março de 2015 14:55  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Marcos Maestri



**Razão Social:** Conexões Estimulação Cerebral EIRELI - ME  
**CPNJ:** 17.579.424/0001-55  
**CPF:** 454.958.749-00  
**RG:** 84551163  
**E-mail:** m\_maestri2000@yahoo.com.br  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** Maringa / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA



**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 08:53  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: elisangela marceli areano arduin



**Razão Social:** KURICA AMBIENTAL S/A

**CPNJ:** 07.706.588/0002-23

**CPF:** 016.722.989-38

**RG:** 50913015

**E-mail:** areano.assessoria@gmail.com

**Endereço:**

**Cidade / UF:** IBIPORA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de março de 2015 17:57  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: JORGE LEANDRO FACIOLI VIEIRA



**Razão Social:** Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação  
Municipal Ltda

**CPNJ:** 08.203.292/0001-71

**CPF:** 858.322.789-68

**RG:** 600022240

**E-mail:** organonassessoria@outlook.com

**Endereço:**

**Cidade / UF:** Doutor Camargo / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA



**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 4 de março de 2015 10:22  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: Gabriela Beloti



**Razão Social:** Instituto Makro Marketing  
**CPNJ:** 05.501.153/0001-36  
**CPF:** 270.966.158-65  
**RG:** 90843583  
**E-mail:** licitacao@institutomakro.com.br  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** Campo Mourão / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 13/2015

Edital de Tomada de Preços - nº 1/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Educacionais de Formação Continuada.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que não foram cumpridos os prazos legais de publicação do Aviso do resumo do Edital, de acordo com o Artigo 21, Inciso II, Alínea b, da Lei 8.666/93.

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

### **DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório acima referenciado e solicitar à Secretaria de Educação e Cultura, que providencie novo Termo de Referência, para lançamento de novo Processo Licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 05 de março de 2015

**Leomar Bolzani**  
Prefeito